



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Santa Cruz, S/N, Centro	77 3691-2174	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO

- "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA DE CONSELHEIRO TUTELAR EM FÉRIAS"
- "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA DE CONSELHEIRO TUTELAR EM FÉRIAS"





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Malhada

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Malhada-BA

Av. Santa Cruz, Centro, Malhada-BA, CEP 46.440-000

E-mail: cmdca@malhada.ba.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MALHADA/BA

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

À Sr^a. Adriana Costa Lima Mota

Assunto: Convocação de Suplente para Substituição Temporária de Conselheiro Tutelar em Férias.

Prezada Senhora,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Malhada – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na legislação municipal pertinente, vem por meio deste convocar Vossa Senhoria, na qualidade de primeira suplente apta e devidamente habilitada no último processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, para assumir temporariamente a função de Conselheira Tutelar.

Tal convocação se dá em razão do período de férias regulamentares da Conselheira Tutelar Titular, Sr. **Reginaldo Pereira Costa**, que ocorrerá no período de 04 de julho a 04 de agosto.

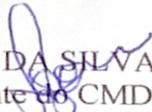
A atuação como suplente durante esse período será regida pelas normas e atribuições previstas para o cargo de Conselheira Tutelar, com direito à remuneração proporcional ao período de exercício.

Solicitamos que compareça à sede do Conselho Tutelar até o dia 12 de julho, a fim de assinar o termo de exercício e iniciar suas atividades.

Certos de sua atenção e compromisso com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Malhada/BA, 09 de julho de 2025.


SELMA DA SILVA PEREIRA
Vice-presidente do CMDCA Malhada-BA

Selma da Silva Pereira
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Decreto nº 019/2025
Quem é Correto Nunca Fracassará





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Malhada-BA
Av. Santa Cruz, Centro, Malhada-BA, CEP 46.440-000
E-mail: cmdca@malhada.ba.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
TERMO DE EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE CONSELHEIRA TUTELAR –
SUPLENTE**

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2025, na sala de reunião do Município de Malhada-BA, situada à Praça Santa Cruz, na sede da SMAS, a Senhora **ADRIANA COSTA LIMA MOTA**, brasileira, portadora do RG nº MG-24.475.397 e CPF nº 06857145512, residente e domiciliada à Rua Nova nº s/nº, Bairro Centro de Malhada/BA, classificada como suplente no processo de escolha unificada para membros do Conselho Tutelar, realizado em 09 de Julho de 2023, assume temporariamente o exercício da função de Conselheira Tutelar, em razão do afastamento por férias do Conselheiro Titular Srª **REGINALDO PEREIRA COSTA**, no período de 10 de julho a 03 de agosto, conforme previsto na legislação vigente.

O presente Termo de Exercício é lavrado em cumprimento ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), nas Resoluções do CONANDA e na legislação municipal pertinente.

E por ser verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Adriana C. Lima Mota

NOME

Suplente de Conselheira Tutelar

Selma da Silva Pereira

NOME

Vice- Presidente do CMDCA

Selma da Silva Pereira
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Decreto nº 019/2025
Quem é Correto Nunca Fracassará



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7D82-E166-5E79-09D0-2E34> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7D82-E166-5E79-09D0-2E34



Hash do Documento

595792a303fab6180656fddf6aedfef155b702af56c2b433ab4385b49fe9b685

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/07/2025 17:27 UTC-03:00